



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2024

EDITAL INTERNO

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria no 279, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de fevereiro de 2024, edição 33, seção nº 2, página 18, no uso e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR;

TORNA PÚBLICO.

1. O Resultado Final das análises socioeconômicas, dos discentes inscritos para o PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, referente ao exercício 2024, vide Anexo A deste Edital.

- 1.1 Sobre o resultado final não cabe interposição de recursos.

ANEXO A

RESULTADO FINAL – EDITAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS - 2024

SEQ	CAMPUS	NOME DO ESTUDANTE	STATUS
1	ASTORGA	CAIO WILLIANS SANTOS	DEFERIDO
2	ASTORGA	VITOR GABRIEL CORREA SARRI	DEFERIDO

2. DAS VAGAS

2.1 Foram destinadas ao campus Astorga 02 (duas) vagas para participação de discentes incluindo as modalidades pôster, comunicação oral, mostra de robótica.

2.2 Para esse evento foram aprovadas 02 (duas) oficinas ofertadas pelos estudantes do campus Avançado de Astorga que se inscreveram por meio de Edital.

2.3 As vagas do Campus Avançado de Astorga foram previamente distribuídas conforme anuência do Colegiado TINFEM e considerando os trabalhos desenvolvidos no Campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada pessoalmente na Seção Pedagógica.

3.2 O estudante deverá enviar a seguinte documentação :

1. Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (Inscrição dos responsáveis na Plataforma....
2. RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
3. Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SIGAE;
4. Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

4 . DO CRONOGRAMA

4.1 O presente processo de segue o cronograma disposto abaixo :

ATIVIDADE PERÍODO

Inscrição 20/05/2024

Entrega de documentos Até 24/05/2024 as 17 horas

Resultado Preliminar 24 /05/2024 a partir de 15 horas

Solicitação de recursos 27 /05/2024 a partir de 15 horas

Análise de recursos 27/05/2024 até as 11 horas

Resultado final 28/05/2024 a partir das 11 horas

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O/A discente contemplado(a) com o auxílio deverá preencher o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme modelo a ser elaborado pelo campus, conforme Item 5. IV do Edital 09/2024 em até 10 dias após a sua participação.

5.2 O/A discente deverá enviar o Requerimento de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos Estudantis na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis – SEPAE.

5.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

5.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

5.5 A SEPAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

6 . DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou meios de comunicação oficial do campus.

6.2 O discente contemplado no programa compromete-se a participar de outros eventos internos, locais ou regionais sob convocação da Direção Geral e/ou Seção de Ensino, com o intuito de disseminação do conhecimento adquirido no evento contemplado neste programa, sob pena de pendências junto ao campus que podem resultar na impossibilidade de participação em edições futuras deste programa.

6.3 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.4 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

6.5 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu campus a fim de esclarecê-las.

6.6 A SEPAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

6.7 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

6.8 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

6.9 Caberá à DAES/CAES, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

6.10 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento, diagnóstico de desempenho dos discentes.

6.11 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

6.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis.

6.13 Elege-se o foro da Justiça Federal de Londrina como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 27/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3011390** e o código CRC **4D9BE915**.